



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Certificação Digital (do tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e dispositivos de token USB, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 22/11/2017	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 9h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO:	00055.00100034/2017-32
ESTIMATIVA:	R\$ 70.968,07
FORMA:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO:	MENOR PREÇO (POR ITEM)
UASG:	926142
PREGOEIRO: Luciana Holanda Magalhães EQUIPE DE APOIO: Alessandra Dias da Costa Vargas Rivelton Costa da Silva	ENDEREÇO: Protocolo, SAM lote A bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. TELEFONES: 3905-5979/3905-2030 EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2017

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de sua Pregoeira, **Luciana Holanda Magalhães**, designada pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, **torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 9h30 do dia 22/11/2017 (horário de Brasília), PROPOSTAS** para contratação de empresa, por registro de preço, para aquisição de Certificação Digital (do tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e dispositivos de token USB, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF, sob demanda, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa, por registro de preço, para aquisição de Certificação Digital (do tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e dispositivos de token USB, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Compras Governamentais* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em 70.968,07 (setenta mil novecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email licitacao@detran.df.gov.br.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

3.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

- 4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 4.8.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

5.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

5.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

5.2.5.1 Objeto licitado de serviço de terceirização;

5.2.5.2 Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e

5.2.5.3 Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

5.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário do item;

6.3.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.3.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.3.3. Marca;

6.3.4. Descrição detalhada do objeto.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.9. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

6.9.2. Apresentarem valor do ítem superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou

6.9.3. Apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação.

6.10. Caso seja apresentada proposta com o valor unitário superior ao definido na Condição prevista no subitem **6.9.3**, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do pregoeiro por meio de diligência, no prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação, mediante apresentação da proposta ajustada em nova sessão pública a ser marcada.

6.10.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

9.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. **Neste certame se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010**, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9.11. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.11.1. Produzidos no País;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

9.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar a proposta de preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 1 (uma) hora após convocação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, após convocação pelo pregoeiro, via *chat*.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

11.2.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

11.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.2.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.3. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.

11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. *Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

12.5. Após convocação no sistema *Compras Governamentais* a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar:**

12.5.1. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

12.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.5. Qualificação técnica em conformidade com o subitem 4.3 do ANEXO A do Edital – Termo de Referência.

12.5.6. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

12.5.7. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via *chat* no sistema. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 11.2 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º **18/2017**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

12.7.1. Em original.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

12.7.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

12.7.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.9. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediata e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

13.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

13.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-524, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

16.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

16.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será (ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

16.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

16.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:

16.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.12.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

16.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

16.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.13.1**, **16.13.2** e **16.13.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **16.13.1**, **16.13.2** e **16.13.4**, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

16.15. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

16.15.1. por razão de interesse público; ou

16.15.2. a pedido do fornecedor.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
18.1.1. DO CONTRATO	Itens 7
18.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 10
18.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 11

18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2.1. não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5. não mantiver a proposta;

19.2.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;

19.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.7.1 O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 15.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

19.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 15.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 15.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação;

19.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 15.2.6;

19.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 15.2.6 e 15.2.7.

19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.11. Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

- 20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 20.9.** Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13.** Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 20.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.
- 20.15.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 20.16.** Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

20.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

20.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.18.2. ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

20.18.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

20.18.4. ANEXO D – DECRETO Nº 26.851

20.18.5. ANEXO E – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 27 de outubro de 2017.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência SEI-GDF - DETRAN/DG/CGAB

1.OBJETO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Certificação Digital (do tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e dispositivos de token USB, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qte
1	Certificado digital A3, com token, com validade para 3 anos	200
2	Certificado digital A3, com token, com validade para 1 ano	50
3	Certificado digital A3, sem token, com validade para 3 anos	30
4	Certificado digital A3, sem token, com validade para 1 ano	20

2.JUSTIFICATIVA

2.1 O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria. Considerando que acessibilidade, probidade, eficiência e transparência são valores cada vez mais importantes nas organizações, sobretudo as governamentais, que têm de ser alcançados sem perder de vista os deveres legais de sigilo e respeito à privacidade.

2.2 A tecnologia tem alterado de forma gradativa a forma de trabalho da sociedade. A migração do papel para o ambiente eletrônico traz muitas vantagens. Mas, também necessita de procedimentos que ofereçam segurança para o desempenho das atividades, nessa nova forma que se apresenta. Considerando que acessibilidade, probidade, eficiência e transparência das informações são valores cada vez mais importantes nas organizações, sobretudo as governamentais, que têm de ser alcançados sem perder de vista os deveres legais de sigilo e respeito à privacidade.

2.3 Prova disso é o que dispõe o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2017, o qual estabelece o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.4 Segundo essa norma, especificamente em seu art. 6º, a assinatura eletrônica está regulamentada:

“Art. 6º Para fins de gestão e funcionamento do SEI, fica regulamentada a assinatura eletrônica como registro inequívoco de signatário de ato, podendo ser:

a) **assinatura digital**: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – BRASIL); e

b) **assinatura cadastrada**: realizada mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha.”

2.5 Sobre o assunto, a Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016, a qual define parâmetros para uso e gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) no âmbito dos órgãos e entidades do Distrito Federal, em seu art. 34, complementa o referido Decreto conforme segue:

“Art. 34 (...)

§ 1º A **assinatura eletrônica** é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º A autenticidade de documentos gerados no SEI-GDF pode ser verificada em endereço indicado na tarja de assinatura e declaração de autenticidade no próprio documento, com uso dos Códigos Verificador e CRC.

§ 3º É permitido ao usuário utilizar certificado digital emitido pela ICP-Brasil adquirido por meios próprios, desde que possua características compatíveis com as disposições desta Portaria, não sendo cabível, em qualquer hipótese, o ressarcimento pelo órgão ou entidade do Distrito Federal dos custos havidos.

Art. 35. A assinatura eletrônica de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.”

2.6 Com a migração para a nova forma de trabalho, deve ser observado que, em algumas situações específicas, será obrigatório o uso de certificado digital, para garantir a identidade do requerente, em determinados procedimentos, principalmente no trato com assuntos relativos à justiça, licitação e entre organizações de esferas distintas. Apenas ocupantes de cargos que enviam documentos externos necessitam de assinatura digital para garantir a integridade, a autoria e a autenticidade. Documentos internos são validados pelo próprio SEI, em endereço



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

indicado na tarja de assinatura e declaração de autenticidade no próprio documento, com uso dos Códigos Verificador e CRC. Assim, aqueles que produzem documentos internos não tem necessidade de receber assinatura digital emitido pela ICP-Brasil.

2.7 O token é o dispositivo de hardware criptográfico que utiliza uma conexão física do tipo USB capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas, efetuar o processamento criptográfico assimétrico e o armazenamento de certificados digitais. As chaves geradas são protegidas contra leitura, modificação, utilização e substituição não autorizada. Caso o servidor seja exonerado do cargo comissionado, o token poderá ser aproveitado pelo novo ocupante do cargo, cabendo apenas a troca do certificado que está no token.

2.8 Visando adequar os trabalhos dos Procuradores, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, lotados no Detran/DF às exigências do novo modelo de ajuizamento de execução fiscal, com o envio das Certidões de Dívida Ativa - CDAs ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF/DF, via Sistema Judicial Eletrônico (Processo Judicial Eletrônico - PJE), se faz necessário a aquisição de Certificação Digital para tais profissionais.

2.9 Desde janeiro do corrente exercício o Portal do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN passou a exigir a Certificação Digital para fins de consulta aos Certificados de Segurança Veicular - CSV. Desta forma, visando dar condições de segurança nas atividades desenvolvidas pelos chefes dos Núcleos de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - Nuevep e Núcleo de Inspeção Técnica Veicular - Nuinsp, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - Gerinsp, unidades responsáveis pelas consultas dos CSVs no Portal do Denatran e pela sua inclusão no Sistema de Cadastro de Veículos, se faz necessário a aquisição da Certificação Digital.

2.10 Os Membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações e os da Junta de Controle receberão Certificados Digitais com validade de apenas 1(ano) tendo em vista o tempo do mandato.

2.11 Aqueles que assumirem cargo comissionado e não possuírem vínculo com a Administração Pública receberão Certificados Digitais com validade de 1(um) ano. Em caso de exoneração, o Detran irá solicitar a baixa do certificado e o usuário do Certificado deverá proceder a devolução do token ao Detran-DF.

2.12 Os Certificados Digitais com validade de 3(três) anos serão utilizados por servidores em cargo comissionado com vínculo com a Administração Pública. Em caso de exoneração, o Detran-DF irá solicitar a baixa do certificado e o usuário do Certificado deverá proceder a



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

devolução do token ao Detran-DF. Nos casos em que o servidor for nomeado em outro cargo em comissão, que necessitar de Certificação, o Certificado Digital e o token serão aproveitados.

2.13 Os analistas de trânsito receberão certificados digitais, em função das atividades por eles desenvolvidas no Detran/DF, como por exemplo a emissão de parecer técnico de trânsito, para fins de instrução processual, que podem ser encaminhados para outros órgãos distritais e/ou da União.

SERVIDORES POR SITUAÇÃO	QNTD.
Diretor-geral	1
Diretor-geral Adjunto	1
Diretores de área	13
Gerentes	24
Assessores Especiais	2
Assessores Técnicos	29
Assessores	4
Coordenadores	5
Coordenadores de Copol	4
Coordenador do RENAVAL	1
Coordenador do RENACH	1
Coordenador do RENAINF	1
Chefes do NUINSP e NUEVEP	6
Procuradores	5
Membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações e Suplentes que assumirem	12
Membros da Junta de Controle e Suplentes que assumirem	6
Analistas de Trânsito, sem cargo comissionado e em atividade neste órgão	30

2.14 Como os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, e como os certificados digitais são de uso exclusivo para um determinado CPF, não havendo a possibilidade de transferências entre as pessoas a quantidade estimada do pedido extrapola o quantitativo de servidores que necessitarão de Certificado Digital, a fim de evitar que os trabalhos sejam interrompidos quando da exoneração do servidor e ainda, pela falta da certificação.

2.15 A contratação possuirá natureza estimativa, tendo em vista que os certificados digitais serão emitidos somente quando solicitados formalmente pelo Detran-DF e na quantidade que atenda efetivamente suas necessidades. Respeitado o limite contratado, a autarquia poderá solicitar a emissão de certificados digitais a qualquer tempo, desde que dentro da vigência da Ata ou do contrato.

2.16 Alguns dos resultados esperados com a utilização do certificado digital são:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

- A) Redução de custos e simplificação do seu dia a dia;
- B) Inibir a ocorrência de fraudes na comunicação digital, propiciando menor risco à sua experiência de liberdade na internet;
- C) Manutenção da segurança das informações em trânsito na rede corporativa e mundial;
- D) Redução da burocracia;
- E) Atribuição de validade jurídica a documentos eletrônicos;
- F) Aumento da credibilidade digital das partes envolvidas;
- G) Oferta de autenticidade aos documentos digitais;
- H) Oferta de acesso seguro aos colaboradores, provendo interligação por meio de qualquer conexão internet de forma segura; e
- I) Atender às boas práticas, recomendações e normas internacionais de segurança para acessos remotos.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Requisitos Técnicos – Certificado digital A3, com validade para 3 anos

- 3.1.1 Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 3.1.3 Nível: A3;
- 3.1.4 Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;
- 3.1.5 Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
- 3.1.6 Tipo: e-CPF.

3.2 Requisitos Técnicos – Certificado digital A3, com validade para 1 ano

- 3.2.1 Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 3.2.2 Nível: A3;
- 3.2.3 Validade: 1 (um) ano, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

3.2.4 Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

3.2.5 Tipo: e-CPF.

3.3 Requisitos Técnicos da Mídia de Token

3.3.1 Deverá ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos itens 3.1 e 3.2;

3.3.2 Requisitos mínimos para as soluções de armazenamento de chaves privadas e certificados digitais que usam dispositivos do tipo token:

3.3.3 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.3.4 Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.

3.3.5 Características do dispositivo:

3.3.5.1 Token USB;

3.3.5.2 Possuir numeração única gravada para cada dispositivo;

3.3.5.3 Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES e AES;

3.3.5.4 Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4);

3.3.5.5 Deverá suportar a geração On-board de par de chaves RSA;

3.3.5.6 Deverá ser compatível com aplicações PKI;

3.3.5.7 Deverá suportar assinatura digital em Hardware;

3.3.5.8 Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware;

3.3.5.9 Deverá suportar gerenciamento através de PIN e PUK;

3.3.5.10 As mídias destinadas ao armazenamento de certificados de nível de segurança 3 devem implementar a geração de chaves RSA com até 2048 bits.

3.3.6 Características Físicas:

3.3.6.1 Deverá possuir no mínimo Hardware com processador de 8 bits e memória de 32 KBytes (trinta e dois KiloBytes);



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

3.3.6.2 Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 5 certificados com chaves RSA de tamanho 2048 bits;

3.3.6.3 Deverá ter conectividade compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0;

3.3.6.4 Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente a água.

3.3.7 Características funcionais:

3.3.7.1 Deverá possuir software gerenciamento com as seguintes características:

3.3.7.1.1 Exibir detalhes do Token USB;

3.3.7.1.2 Nome do token USB;

3.3.7.1.3 Tamanho máximo do PIN;

3.3.7.1.4 Tamanho mínimo do PIN;

3.3.7.1.5 Alteração do PIN;

3.3.7.1.6 Renomear o Token USB;

3.3.7.1.7 Alterar o PUK;

3.3.7.1.8 Destruir o PIN.

3.3.7.2 Deverá possuir a opção de idioma Português do Brasil;

3.3.7.3 Interoperabilidade com Aplicações;

3.3.8 A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas, para ambiente Microsoft por:

3.3.8.1 Ambientes Windows 98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e versões superiores;

3.3.8.2 Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e versões superiores;

3.3.8.3 Possuir biblioteca implementando a CryptoSPI do Microsoft Cryptographic Service Provider assinada pela Microsoft;

3.3.8.4 Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

3.3.8.5 Deve ser compatível com as bibliotecas NSS.

3.3.9 As implementações devem seguir os seguintes padrões:

3.3.9.1 Padrão PC/SC versão 1.0;

3.3.9.2 Padrão CSP - Microsoft Cryptographic Service Provider;

3.3.9.3 Padrão PKCS#11 versão 2.20;

3.3.9.4 Padrão PKCS#15 versão 1.1.

3.3.10 Outras características:

3.3.10.1 Instalação em ambiente Microsoft Windows (98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superiores):

3.3.10.1.1 Permitir a instalação – através de execução de serviço com privilégios de LocalSystem – da solução, driver, CSP, biblioteca PKCS#11 e software gerenciador, de forma assistida e desassistida, através de linha de comando e que forneça código de retorno com informações dos resultados das operações;

3.3.10.1.2 A documentação do produto deve abranger, inclusive, todas as rotinas e ações efetuadas pelo programa instalador, independentemente do sistema operacional.

3.3.10.2 Documentação e suporte:

3.3.10.2.1 Manuais das interfaces de programação (APIs) e bibliotecas de desenvolvimento;

3.3.10.2.2 Manual de utilização do token USB em português;

3.3.10.2.3 PIN padrão, formato permitido para construção de PIN;

3.3.10.2.4 Deve ser fornecida documentação específica para cada plataforma bem como suporte técnico;

3.3.10.2.5 Deve ser fornecida correções de segurança e correção de bugs, pelo período mínimo de 3 anos, sem ônus adicional.

3.4 Requisitos de Manutenção e Garantia



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

3.4.1 A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado do tipo A3 com validade de 1(um) ano e 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 com validade de 3(três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado;

3.4.2 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Detran-DF;

3.4.3 O Token USB deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.4.4 Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação feita pelo Detran-DF, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado;

3.5 Requisitos Temporais

3.5.1 O serviço só será executado sob existência de demanda pelo Detran-DF, formalizada por meio de uma ordem de serviço;

3.5.2 A entrega deverá ser previamente agendada com o Detran-DF, mediante emissão de ordem de serviço específica que descreva os quantitativos e os locais onde serão emitidos os certificados, observando-se uma antecedência mínima de 5 dias úteis;

3.5.3 A empresa contratada deverá atender aos prazos para implementação da solução no Detran-DF;

3.5.4 O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, via-email a ser designado para esse fim, lista com identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais.

3.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.6.1 Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente ao Detran-DF para as providências cabíveis;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

3.6.2 Os produtos a serem adquiridos deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.6.3 Deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.6.4 A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com tais exigências.

3.7 Requisitos Tecnológicos

3.7.1 A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico do Detran-DF, conforme descrição abaixo:

3.7.1.1 Dispositivos de usuários finais (endpoints): compostos de computadores de mesa (desktops) e dispositivos móveis do tipo notebook e similares (netbook, ultrabook, etc.) com configurações diversas de hardware. Com destaque para:

3.7.1.2 Desktops, notebooks e similares: Processadores de 1 a 4 núcleos, com velocidade de clock variando entre 1,8 e 3,0 Ghz; Memória RAM padrão DDR2 e DDR3, com capacidade entre 1 GB e 8 GB; Discos rígidos padrão IDE e SATA, velocidade entre 5.400 e 7.200 RPM, capacidade de armazenamento entre 160 GB e 1.024 GB; equipados com o sistema operacional Microsoft Windows, em suas versões Windows XP 32 bits; Windows 7 32 bits, Windows 8 (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits); utilizando os seguintes browsers: Internet Explorer, versão 8.0 e superior; Google Chrome, versão 30 ou superior, e Mozilla Firefox, versão 24 ou superior.

3.8 Requisitos de Segurança

3.8.1 A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação do Detran-DF, obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Detran-DF aos quais tiver acesso em decorrência



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;

3.8.2 Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente ao Detran-DF para as providências cabíveis.

3.9 Requisitos Legais

3.9.1 Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

3.9.1.1 Lei Federal 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.9.1.2 Lei Federal 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.9.1.3 Decreto 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.9.1.4 Decreto 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.9.1.5 Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, que recepcionou a Instrução Normativa nº 04 MP/STI.

3.9.1.6 Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO (PESQUISA DE PREÇO)

4.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na pesquisa de preço abaixo:

Item	Qnt	A	B	C	Média	Mediana	Valor total
1	200	R\$ 290,00	R\$ 250,00	R\$ 244,00	R\$ 261,33	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2	50	R\$ 215,00	R\$ 244,00	R\$ 244,00	R\$ 234,33	R\$ 244,00	R\$ 11.716,50



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

Item	Qnt	D	E	F	Média	Mediana	Valor total
3	30	R\$ 156,50	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 198,83	R\$ 220,00	R\$ 5.964,90
4	20	R\$ 145,00	R\$ 175,00	R\$ 173,00	R\$ 164,33	R\$ 173,00	R\$ 3.286,67
Total							R\$ 70.968,07

4.2 O custo estimado foi apurado com base em preços praticados no mercado e/ou pela administração pública. Conforme previsto nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 36.220, de 30 de dezembro de 2014.

4.3 O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 70.968,07 (setenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 O Certificado Digital e o Token contratado só serão fornecidos sob existência de demanda e formalização pelo Detran-DF, logo não haverá um faturamento fixo mensal;

5.2 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.3 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF, sala do Nudoc (Protocolo), - CEP: 70.620-000, no horário das 09 horas às 17 horas.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

6.1 Os bens serão recebidos:

A) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

6.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7. DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Natureza do Objeto



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

9.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.2. Tipo e Modalidade de Licitação

9.2.1. O objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado sendo, portanto, padronizado pelo mercado de Tecnologia da Informação, podendo ser utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico e do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.3. Critérios Técnicos de Habilitação

9.3.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa-SLTI/MPOG 02, de 11 de outubro de 2010;

9.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002;

9.3.3 Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

9.4 Critério de Qualificação

9.4 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória:

9.4.1 Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

- 10.1 Não disponibilizar qualquer informação de propriedade do Detran-DF, por qualquer meio e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa desta;
- 10.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções;
- 10.3 Disponibilizar uma Central de Atendimento;
- 10.4 Indicar um Preposto que participará e decidirá em nome da contratada de todas as reuniões e outras atividades relativas à contratação que venham a ser convocadas pelo Detran-DF;
- 10.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- 10.6 Acatar as orientações do Detran-DF, de forma tempestiva, sujeitando-se às fiscalizações necessárias, como também prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, custos e despesas relativas aos danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 10.8 Justificar à Detran-DF eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do contrato;
- 10.9 Indenizar o Detran-DF nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, proporcionalmente ao prejuízo obtido, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido responsabilizado à execução do objeto do contrato;
- 10.10 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Assegurar recursos financeiros necessários à execução do contrato, por meio de dotação orçamentária específica;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

- 11.2 Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- 11.3 Manter a empresa contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente no contrato;
- 11.4 Exercer a gestão e fiscalização do contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias;
- 11.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato;
- 11.6 Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que atestada devidamente a fatura/nota fiscal, bem como verificado a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais e trabalhistas da empresa contratada; e dos recolhimentos sociais e trabalhistas da empresa contratada;
- 11.7 Aplicar as penalidades administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

12. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O.D.F, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

13.2 Fica indicado como Gestor da futura Ata de Registro de Preço a servidora CATIA GUEDES EVANGELISTA, mat. 1.278-5 e como seu substituto o servidor CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, mat. 250.225-9.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

13.3 Fica vedada a participação de outros órgão no processo licitatório, assim como a adesão de órgão não participantes a Ata de Registro de Preço. Tendo em vista, a falta de pessoal para gerenciamento e fiscalização da Ata.

13.4 As contratações cuja estimativa de preço seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8666/1993, não se aplica as exigências da Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4/2014, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016, conforme inciso I, §1º, do art.1º da referida instrução.

Termo de Referência elaborado por:

Ana Cláudia Gnone de Oliveira

Chefe de gabinete

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Máximo Admissível (R\$)
------	-----------	------------	----------------------	-------------------------------



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

1	Certificado digital A3, com token, com validade para 3 anos	200	250,00	50.000,00
2	Certificado digital A3, com token, com validade para 1 ano	50	234,33	11.716,50
3	Certificado digital A3, sem token, com validade para 3 anos	30	198,83	5.964,90
4	Certificado digital A3, sem token, com validade para 1 ano	20	164,33	3.286,67
Total				70.968,07

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Valor Unitário numérico e por extenso:

Valor Global numérico e por extenso:

- a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

ANEXO D – DECRETO Nº 26.851

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF
DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF

ANEXO E – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
CERTIFICADOS DIGITAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017
PROCESSO SEI N.º 00055-00100034/2017-32

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador do CPF n.º _____ e da CI n.º _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital n.º 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 18/2017**, publicado no DODF N.º _____, do dia ____ de ____ de 2017, e a respectiva homologação, conforme folhas _____ do processo SEI n.º **00055-00100034/2017-32**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por _____, portador do CPF n.º _____ e da CI n.º _____, conforme tabela abaixo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CONDIÇÕES GERAIS:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – DETRAN/DF

1. Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2017** (processo SEI nº **00055-00100034/2017-32**).
2. A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015.
3. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2017**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.
4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.
5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.
6. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília, de de 2017.

DETRAN-DF:

Diretor-Geral

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

Representante Legal

GESTOR:

Gestor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ
SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 – DETRAN/DF
